



DECRETO Nº 42, DE 12 DE MARÇO DE 2020

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada na localidade de Soares do Distrito Sede do Município de Brumadinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º letra "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o art. 17, inciso V da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicialmente, uma área de terreno urbano de 17 m² situada na localidade de Soares do Distrito Sede do Município de Brumadinho, observados os seguintes limites e confrontações: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 581.891,00 m e Norte (Y) 7.769.669,95 m referentes ao meridiano central 45°00' . Deste com azimute de 292°13'53" e distância de 2,72 m, chega-se ao marco M2 de coordenada Norte (Y) 7.769.670,98 m, Este (X) 581.888,48 m. Deste com azimute de 329°41'10" e distância de 2,87 m, chega-se ao marco M3 de coordenada Norte (Y) 7.769.673,46 m, Este (X) 581.887,03 m. Deste com azimute de 336°12'54" e distância de 2,95 m, chega-se ao marco M4 de coordenada Norte (Y) 7.769.676,16 m, Este (X) 581.885,84 m. Deste com azimute de 344°09'53" e distância de 2,86 m, chega-se ao marco M5 de coordenada Norte (Y) 7.769.678,91 m, Este (X) 581.885,06 m. Deste com azimute de 141°37'28" e distância de 4,72 m, chega-se ao marco M6 de coordenada Norte (Y) 7.769.675,21 m, Este (X) 581.887,99 m. Deste com azimute de 132°55'13" e distância de 5,07 m, chega-se ao marco M7 de coordenada Norte (Y) 7.769.671,76 m, Este (X) 581.891,70 m. Finalmente do marco M7 chega-se ao marco M1, início da descrição,



confrontando com , com azimute de 201°08'37", e distância de 1,94 m, fechando assim o perímetro acima descrito”.

Art. 2º A área expropriada descrita do artigo anterior é constituída de parte de uma área maior constituída de 250,00 m² de propriedade e posse de Sandra Cristina de Melo.

Art. 3º A expropriação objetiva a abertura de acesso a uma ponte e respectiva passarela na estrada municipal na localidade de Soares, como forma de conservar, melhorar e urbanizar o logradouro dentro do plano de urbanização da localidade.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, podendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Brumadinho, consignados sob nº 02.023.001.15.451.0032.2374.4.4.90.61.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 12 de março de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal